

10 – ARQUIVO DIGITAL

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ
Tempo de União Amor e Trabalho



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROJETO:

***Reforma das escolas Municipais:
José Anselmo de Almeida e São Bernardo***

LOCALIZAÇÃO:

***Quatro Bocas - Paripueira
Sede - Forquilha***

**BEBERIBE-CE
Set/2017**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação



**CONVÊNIO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 7218924/2017**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário da Educação Sr. **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC - AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.528.292/0001-89, doravante denominado **CONVENIENTE** neste ato representado seu Prefeito, **PEDRO DA CUNHA**, portador do RG Nº 2008010019592 SSP-CE e CPF/MF Nº 987.146.363-53, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, regulamentadas pelos Decretos nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 16.084, de 27 de julho de 2016, Decreto nº 31.621/2014 publicado em 11 de novembro de 2014, que regulamenta as etapas de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação ou tomada de contas do processo de transferências de recursos por meio de convênios e instrumentos congêneres, instituído pela Lei Complementar nº 119/2012, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:

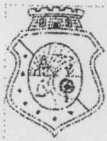
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo reformar e ampliar as escolas Municipais de Beberibe (José Anselmo de Almeida e São Bernardo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor global do Convênio é de **R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**, arcando a **CONCEDENTE** com 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade do valor, previsto no **MAPP 1884**, a ser repassado em **TRÊS PARCELAS** conforme o Plano de Trabalho em anexo.

PRIMEIRA PARCELA – 30% (trinta por cento) do valor da **CONCEDENTE**, após a assinatura e publicação deste instrumento no DOE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação



**CONVÊNIO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 7218924/2017**

SEGUNDA PARCELA – 30% (trinta por cento) do valor da CONCEDENTE, na medição de 60% (sessenta por cento) de execução da obra, mediante apresentação de Laudo Técnico do Engenheiro/SEDUC.

TERCEIRA PARCELA – 40% (quarenta por cento) do valor da CONCEDENTE, na medição de 100% (cem por cento) da obra, mediante apresentação de Laudo Técnico da Engenharia/SEDUC, atestando a medição final da obra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor estipulado nesta Cláusula, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22100022.12.361.008.18691.04.444042.10000.0

22100022.12.361.008.18691.04.334041.10000.0

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago pela CONCEDENTE, deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente Nº 71034-3, OP: 006, Agência nº 1958-5.

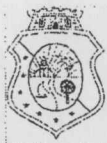
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

A título de contrapartida, o município comprometer-se-á com 5% (cinco por cento) do valor global do Convênio com recursos próprios, onde repassará ao CONCEDENTE, recursos financeiros no valor total de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais) que será pago em três parcelas, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete à CONCEDENTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- b) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 119/2012;
- c) prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;



CONVÊNIO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 7218924/2017

- d) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- e) exigir, a cada prestação de contas, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;

2. Compete ao CONVENENTE

- a) Garantir a execução do objeto deste Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Permitir a fiscalização e acompanhamento das obras, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível;
- c) Receber os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE e aplicá-lo nos termos do Convênio;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do Convênio;
- e) Realizar processo licitatório, com vista a execução do objeto deste Convênio;
- f) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da CONCEDENTE, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que a obra seja realizada de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento, partes integrantes deste Termo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Todas as despesas com material e mão-de-obra, bem como os encargos diversos, inclusive os relativos a taxa e impostos dos danos eventuais a terceiros, que venham a incidir, proveniente de ocorrências verificadas nos serviços de construção/reforma e/ou ampliação, e qualquer outra multa sobre estes, serão de inteira responsabilidade do CONVENENTE.

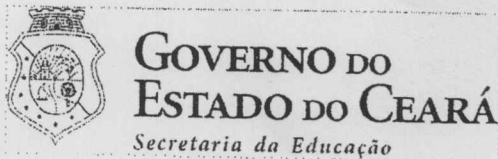
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio irá vigorar da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

1. O presente convênio poderá ser alterado por solicitação do gestor ao ordenador de despesa ou mediante demanda do CONVENENTE, devendo em qualquer caso, ser acompanhada de justificativa e análise do gestor da área responsável pela ação ou projeto em execução e autorização de alteração firmada pelo ordenador de despesa.
2. É vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do convênio.
3. Compete a área administrativa da CONCEDENTE a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração.

Handwritten signature and the number 3.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação



**CONVÊNIO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 7218924/2017**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias, mediante comunicação prévia e escrita, e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A devolução do saldo remanescente à título de restituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou diante da rescisão do instrumento celebrado, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 119/2012.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao CONVENENTE, após receber os recursos financeiros, comprovar a sua boa e regular aplicação, no prazo de até 60 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento congênera, mediante a apresentação da Prestação de Contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONVENENTE deverá apresentar ao CONCEDENTE os seguintes documentos:

- I- Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- II- Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- III- Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -- O descumprimento do disposto nesta Cláusula ensejará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

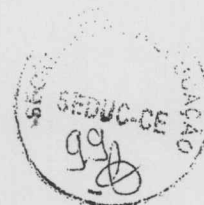
As reformas e melhorias realizadas no bem imóvel, objeto do presente Convênio, a ele se incorporam e em nada altera a propriedade adquirida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Convênio será disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do Estado do Ceará com as informações referentes à execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 da Lei



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação



CONVÊNIO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 7218924/2017

Complementar nº 119/2012, devendo este ato ser anterior à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL

- 1 – Fica designada a servidora **SOCORRO MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como **gestora** do presente CONVÊNIO.
- 2 – Fica designada a servidora **ANDRÉA CHAVES NAPOLIÃO**, matrícula nº 160536-1-9 e CPF nº 853.256.943-91, como **fiscal** do presente CONVÊNIO.
- 3 – Os(as) designados(as) deverão observar o Capítulo II – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Decreto nº 31.621/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - As comunicações entre o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente CONVÊNIO, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

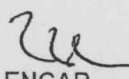
II - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

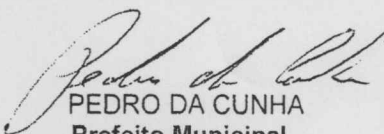
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento.

E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 20 de Novembro de 2017.


ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
Secretário da Educação
Concedente


PEDRO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Conveniente

TESTEMUNHAS: 1. Ángela M^{te} dos Santos Paula
CPF 657.373.803-87

2. Suzene Ferreira
CPF 765 997 95315



PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência: MAPP 1884

Concedente:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CPF/CNPJ:

07.528.292/0001-89

Interveniente

Nome:

CPF/CNPJ:

Executor

Nome:

PEDRO DA CUNHA

CPF/CNPJ:

897.146.363-53

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor: R\$ 86.100,00

Data do Plano de Trabalho: 06.10.2017

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BEBERIBE.CE

Público-Alvo:

População do município de Beberibe

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)

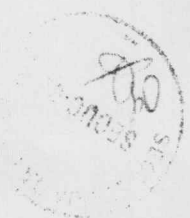
Fim: Outubro 2018



PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
						UNIDADE	QUANTIDADE
REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE							
	ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL			
		UND	01		86.100,00	A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	08/10/2018
		UND	01		43.664,60	A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	08/10/2018
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	01	R\$ 650,94	R\$ 650,94	44.90.51.00	Obras
1.1.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UND	01	R\$ 1.047,85	R\$ 1.047,85	44.90.51.00	Obras
1.1.3	ESQUADRIAS E FERRAGENS	UND	01	R\$ 408,30	R\$ 408,30	44.90.51.00	Obras
1.1.4	COBERTURA	UND	01	R\$ 6.716,20	R\$ 6.716,20	44.90.51.00	Obras
1.1.5	REVESTIMENTOS	UND	01	R\$ 2.364,55	R\$ 2.364,55	44.90.51.00	Obras
1.1.6	PISOS	UND	01	R\$ 1.678,65	R\$ 1.678,65	44.90.51.00	Obras
1.1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	01	R\$ 1.485,15	R\$ 1.485,15	44.90.51.00	Obras
1.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	01	R\$ 49,65	R\$ 49,65	44.90.51.00	Obras
1.1.9	PINTURA	UND	01	R\$ 23.929,99	R\$ 23.929,99	44.90.51.00	Obras
1.1.10	SERVIÇOS DIVERSOS	UND	01	R\$ 5.333,33	R\$ 5.333,33	44.90.51.00	Obras

*1 Natureza da Despesa: Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";
*2 Descrição da Natureza da Despesa: Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior;





PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.2						
Reformar e Ampliar Escolas da Rede Municipal de Beberibe-CE		UND	01	42.435,40	A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	08/10/2018

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	01	R\$ 1.437,53	R\$ 1.437,53	44.90.51.00	Obras
1.1.2	PAREDES E PAINÉIS	UND	01	R\$ 961,25	R\$ 961,25	44.90.51.00	Obras
1.1.3	COBERTURA	UND	01	R\$ 2.375,08	R\$ 2.375,08	44.90.51.00	Obras
1.1.4	REVESTIMENTOS	UND	01	R\$ 5.347,19	R\$ 5.347,19	44.90.51.00	Obras
1.1.5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	UND	01	R\$ 75,96	R\$ 75,96	44.90.51.00	Obras
1.1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	01	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	44.90.51.00	Obras
1.1.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	01	R\$ 1.524,03	R\$ 1.524,03	44.90.51.00	Obras
1.1.8	PINTURA	UND	01	R\$ 29.054,50	R\$ 29.054,50	44.90.51.00	Obras
1.1.9	PISO	UND	01	R\$ 111,86	R\$ 111,86	44.90.51.00	Obras
TOTAL METAS				<Somatório>			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				<Valor Global>			
					86.099,90		
					86.099,90		

*1 Natureza da Despesa: Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";
*2 Descrição da Natureza da Despesa: Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior.



VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	Valor (R\$)
	Valor Total:	100% 86.100,00
	Valor do Repasse:	95,00% 82.000,00
	Valor Contrapartida:	5,00% 4.100,00
	Valor Contrapartida Financeiro:	
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:	%
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	2017	24.600,00
	2018	57.400,00
	TOTAL	82.000,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
06/11/2017	24.600,00				24.600,00
06/01/2018	32.800,00				32.800,00
06/03/2018	24.600,00				24.600,00
SUB-TOTAL	82.000,00				82.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
06/11/2017	1.230,00				1.230,00
06/01/2018	1.640,00				1.640,00
06/03/2018	1.230,00				1.230,00
SUB-TOTAL	4.100,00				4.100,00
TOTAL					86.100,00

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Contrapart. Bens Serviços>

ASSINATURA DO PROPONENTE

Beberibe(CE), 11 de Agosto de 2017

Pedro da Cunha

Pedro da Cunha
Prefeito Municipal de Beberibe-CE



APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Fortaleza, 11 de Agosto de 2017

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO